



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARECER JURÍDICO 137/2017 – PGM/NR

Novo Repartimento/PA, 20 de junho de 2017

Processo nº 1/2017-0004.

Interessado: CPL

Objeto: Carta Convite: Serviços de locação de aparelhagem de som.

Assunto: Processo Licitatório – Carta Convite nº 1/2017-0004. Exame do procedimento de Licitação para efeito de cumprimento do art. 38, parágrafo Único da lei nº 8.666/93.

Trata-se de exame por esta procuradoria sobre licitação pública na modalidade Carta Convite, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de serviços de aparelhagem de som de médio porte, equipamentos de iluminação de médio porte, locação de tendas, arquibancadas e geradores de energia, dentre outro equipamentos necessários para a realização do evento FESTIVAL JUNINO de Novo Repartimento, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos dias 23,24 e 25 de junho de 2017.

O procedimento é trazido à apreciação em razão do disposto no Parágrafo Único do art. 38 da lei nº 8.666/93.

Anota-se que esta procuradoria teceu parecer preliminar neste procedimento acerca da minuta do edital e do contrato por meio do Parecer Jurídico nº 134/2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

O pedido de apreciação jurídica parte da CPL- Comissão Permanente de Licitação. O processo possui 01 volume. A sessão foi realizada no dia 19/06/2017. Não houve recursos ou manifestação de recorrer por partes das licitantes, conforme ATA devidamente assinada pela presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONCLUSÃO

Partindo da apreciação já delineada e compulsando os atos posteriores até aqui realizados, em especial a ata da sessão realizada no dia 19/06/2017, resultado do julgamento da licitação percebesse que o certame transcorreu dentro da normalidade, sem incidentes e sem recursos por partes das licitantes, estando plenamente saneado e por essa razão que neste momento a Procuradoria Jurídica emite o seu Parecer favorável em todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticados em face da observação de todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, bem como, encaminha ao Gestor para que realize Homologação.

É o parecer.

João Paulo Resplandes Lima
Procurador Geral do Município
Portaria 0012/2017